



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

Município de André da Rocha RS

SECRETARIA: Secretaria Municipal da Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de veículos com motorista, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de André da Rocha/RS, conforme necessidade da Administração Municipal, incluindo viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, por meio de Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de André da Rocha/RS, considerando que o Município não dispõe de frota própria suficiente, com veículos de capacidade entre 15 (quinze) e 52 (cinquenta e dois) passageiros, para atender, de forma eficiente e segura, às necessidades de deslocamento decorrentes das atividades promovidas pela Administração Pública.

A contratação tem por finalidade assegurar o transporte de munícipes, estudantes, servidores públicos, atletas, grupos culturais, agricultores e demais usuários autorizados pela Administração, sempre que houver necessidade de deslocamentos para participação em eventos,

curiosos, capacitações, competições esportivas, visitas técnicas, atividades educacionais, ações de saúde, programas sociais e demais atividades de interesse público desenvolvidas pelo Município.

A necessidade da contratação encontra respaldo na **Lei Municipal nº 1.077, de 07 de março de 2017**, bem como nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, que frequentemente necessitam de veículos com diferentes capacidades para atender às suas atividades institucionais, não sendo possível suprir integralmente essa demanda com a frota municipal disponível.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de veículos com motorista, garantindo segurança, conforto, regularidade, continuidade e eficiência na execução dos deslocamentos, atendendo às necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme suas respectivas dotações orçamentárias e demandas efetivamente existentes.

A contratação permitirá que a Administração Municipal execute suas atividades de forma contínua e eficiente, assegurando o atendimento ao interesse público, a otimização dos recursos públicos e a prestação adequada dos serviços à população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal de André da Rocha/RS, tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais.

A contratação contribuirá para a continuidade das atividades administrativas, educacionais, esportivas, culturais, sociais, de saúde, agricultura e demais ações de interesse público que demandam o deslocamento de servidores, agentes públicos, atletas, estudantes, pacientes, grupos organizados e demais usuários autorizados pela Administração.

A solução proposta encontra-se em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que o Município disponha de transporte adequado sempre que necessário, sem a necessidade de ampliar sua frota própria ou assumir custos permanentes com aquisição, manutenção, depreciação, seguros, licenciamento e gestão

de veículos destinados a demandas eventuais. Além disso, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando contratações em quantitativos superiores aos demandados e promovendo maior racionalização das despesas públicas.

A presente contratação está compatível com o planejamento administrativo do Município e será executada conforme a disponibilidade de dotação orçamentária das Secretarias requisitantes, observadas as normas de planejamento e execução orçamentária vigentes. Dessa forma, conclui-se que a contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário municipal, representando medida necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, em conformidade com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de veículos com motorista, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de André da Rocha/RS, conforme necessidade da Administração.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e legalmente habilitada para a atividade de transporte de passageiros, observando todas as exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), quando aplicáveis, e demais órgãos competentes.

A contratada deverá disponibilizar veículos nas categorias previstas no Termo de Referência (van, micro-ônibus e ônibus), em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança, higiene e conforto, devidamente licenciados, segurados e aptos à circulação, atendendo às especificações técnicas exigidas para cada tipo de serviço.

Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo conduzido, atender aos requisitos da legislação de trânsito vigente, possuir experiência na condução de veículos de transporte coletivo de passageiros e

apresentar comportamento compatível com a prestação de serviço público, observando normas de segurança, cordialidade e respeito aos usuários.

A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos quando necessário, seguros obrigatórios, licenciamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço contendo as informações necessárias à realização da viagem, tais como destino, roteiro, horários, quantidade estimada de passageiros e tipo de veículo solicitado.

Os veículos deverão oferecer condições adequadas de conforto e segurança aos passageiros, dispondo, quando exigido, de cintos de segurança em todos os assentos, sistema de climatização em perfeito funcionamento, poltronas em boas condições de uso, equipamentos obrigatórios de segurança, documentação regular e demais requisitos previstos na legislação vigente.

Sempre que ocorrer impossibilidade de utilização do veículo inicialmente disponibilizado, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características iguais ou superiores, sem prejuízo à execução do serviço e sem custos adicionais para a Administração.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que as solicitações ocorram conforme a necessidade do Município, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade das quantidades estimadas.

Por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, recomenda-se que a licitação seja realizada na modalidade **Pregão**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observando os princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos são indispensáveis para assegurar a adequada execução do objeto, a segurança dos passageiros, a continuidade dos serviços públicos e a obtenção de uma contratação eficiente, econômica e compatível com o interesse público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando o histórico de utilização dos serviços de transporte em exercícios anteriores, especialmente a contratação anteriormente realizada pelo Município, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 08/2022, as demandas atualmente identificadas pelas unidades requisitantes e a projeção das necessidades para o período de vigência da futura contratação.

Também foram consideradas as demandas permanentes de transporte decorrentes da **Lei Municipal nº 1.077, de 07 de março de 2017**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com transporte de entidades, estudantes, atletas e demais beneficiários nela previstos, inclusive mediante a utilização de veículos próprios ou contratação de terceiros, conforme a conveniência da Administração Municipal.

Para a definição dos quantitativos foram consideradas as necessidades de deslocamento de munícipes, estudantes, servidores públicos, atletas, grupos culturais, agricultores, pacientes e demais usuários autorizados pela Administração Municipal, abrangendo viagens municipais, intermunicipais e interestaduais destinadas à participação em cursos, capacitações, eventos oficiais, competições esportivas, visitas técnicas, atividades educacionais, ações de saúde, programas sociais e demais atividades de interesse público.

Considerando que não é possível prever com exatidão a quantidade de viagens e a quilometragem que serão efetivamente demandadas durante a vigência da contratação, os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, servindo como referência para a elaboração da pesquisa de preços, do Termo de Referência e da futura licitação.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, sem gerar obrigação de contratação da totalidade das quantidades estimadas.

A planilha a seguir apresenta os quantitativos estimados por categoria de veículo:

Item	Descrição do Veículo	Unidade	Quantidade Estimada
01	Veículo tipo Van de turismo, com capacidade mínima para 15 passageiros + motorista, equipado com ar-	KM	10.000

	condicionado, cintos de segurança e demais itens exigidos pela legislação vigente.		
02	Veículo tipo Micro-ônibus de turismo, com capacidade mínima para 27 passageiros + motorista, equipado com ar-condicionado, cintos de segurança e demais itens exigidos pela legislação vigente.	KM	10.000
03	Veículo tipo Ônibus Executivo, com capacidade mínima para 42 passageiros + motorista, equipado com banheiro, ar-condicionado, cintos de segurança e demais itens exigidos pela legislação vigente.	KM	10.000
04	Veículo tipo Ônibus Executivo, com capacidade mínima para 52 passageiros + motorista, equipado com banheiro, ar-condicionado, cintos de segurança e demais itens exigidos pela legislação vigente.	KM	10.000

Os quantitativos acima possuem caráter exclusivamente estimativo e foram definidos a partir da análise do histórico de utilização dos serviços, das informações prestadas pelas Secretarias Municipais, das demandas previstas na legislação municipal aplicável e da projeção de utilização durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. Assim, a Administração Municipal poderá solicitar os serviços conforme sua efetiva necessidade, não ficando obrigada a contratar a totalidade das quantidades registradas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Durante a fase de planejamento da contratação, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de transporte rodoviário de passageiros do Município de André da Rocha/RS.

Inicialmente, verificou-se a possibilidade de atendimento da demanda por meio da frota própria municipal. Contudo, constatou-se que o Município não dispõe de veículos em quantidade e capacidade suficientes para transportar grupos entre 15 (quinze) e 52 (cinquenta e dois) passageiros, tampouco seria economicamente viável a aquisição e manutenção de veículos destinados exclusivamente ao atendimento de demandas eventuais, considerando os elevados custos de aquisição, depreciação, manutenção, seguros, licenciamento, combustível e pessoal.

Também foi considerada a possibilidade de contratação eventual para cada deslocamento, sem a utilização do Sistema de Registro de Preços. Entretanto, essa alternativa mostrou-se menos eficiente, pois demandaria a realização de sucessivas contratações ao longo do exercício, aumentando o tempo de resposta às necessidades das Secretarias Municipais, os custos administrativos e o risco de descontinuidade dos serviços.

Diante desse cenário, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração solicite os serviços conforme sua necessidade, com maior flexibilidade, economicidade, competitividade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

O mercado dispõe de diversas empresas aptas a prestar os serviços pretendidos, oferecendo veículos de diferentes capacidades, devidamente regularizados e em conformidade com a legislação vigente, o que evidencia a existência de ampla concorrência e viabilidade da contratação.

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, a segurança e o conforto dos passageiros, bem como a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas do ramo e análise de contratação anteriormente realizada pelo Município para objeto de natureza semelhante.

Os valores unitários estimados foram definidos mediante a média aritmética simples dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Orçamento 1 (R\$/km)	Orçamento 2 (R\$/km)	Orçamento 3 (R\$/km)	Valor Médio (R\$/km)	Quantidade Estimada (km)	Valor Total Estimado (R\$)
Van	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,90	R\$ 5,96	10.000	R\$ 59.600,00
Micro-ônibus	R\$ 7,50	R\$ 7,00	R\$8,00	R\$ 7,50	10.000	R\$ 75.000,00
Ônibus Executivo (42 passageiros)	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 10,20	R\$ 9,06	10.000	R\$ 90.600,00
Ônibus Executivo (52 passageiros)	R\$ 12,00	R\$ 15,00	Não cotou	R\$ 12,00	10.000	R\$ 120.000,00

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 345.200,00

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos serviços registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A memória de cálculo da pesquisa de preços, os orçamentos obtidos, a contratação anteriormente realizada pelo Município e os critérios utilizados para definição do valor estimado integram os autos do processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e observância aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de veículos com motorista devidamente habilitado, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de André da Rocha/RS, conforme demanda.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo que o Município solicite os serviços de forma parcelada, conforme a necessidade

administrativa, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade das quantidades estimadas.

A solução deverá contemplar o fornecimento integral do serviço, compreendendo todos os custos necessários à sua perfeita execução, incluindo, entre outros:

- disponibilização dos veículos nas categorias previstas (van, micro-ônibus e ônibus);
- motoristas devidamente habilitados, capacitados e em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- combustível;
- manutenção preventiva e corretiva;
- seguros obrigatórios;
- licenciamento;
- pedágios, quando de responsabilidade da contratada;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- demais despesas necessárias à execução dos serviços.

Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso, segurança, conservação, higiene e conforto, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das normas da ANTT, quando aplicáveis, e demais legislações pertinentes, garantindo a integridade física e o bem-estar dos passageiros durante todo o percurso.

A contratação deverá possibilitar o atendimento de viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, destinadas ao transporte de servidores públicos, autoridades, atletas, grupos culturais, agricultores, pacientes, estudantes e demais usuários autorizados pela Administração Municipal, para participação em cursos, capacitações, competições, eventos oficiais, visitas técnicas, feiras, congressos, atividades institucionais e demais deslocamentos de interesse público.

A prestação dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo informações como destino, roteiro, horários, quantidade estimada de passageiros e demais especificações necessárias à execução do transporte.

A solução adotada mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, considerando que o Município não dispõe de frota própria suficiente para atender todas as demandas de transporte coletivo eventual, tampouco seria economicamente viável a aquisição e manutenção de veículos de diferentes capacidades exclusivamente para utilização esporádica.

Além disso, a contratação proporciona maior flexibilidade operacional, disponibilidade imediata de veículos compatíveis com cada necessidade, redução dos custos com

manutenção da frota própria, renovação tecnológica dos veículos utilizados e transferência dos riscos operacionais à empresa contratada, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

A solução proposta atende integralmente às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO-sobre o objeto

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se a viabilidade do parcelamento da contratação, uma vez que os serviços poderão ser divididos em itens distintos, conforme a categoria do veículo a ser disponibilizado (van, micro-ônibus e ônibus), possibilitando ampla competitividade entre as empresas do ramo e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O parcelamento por itens permite que empresas especializadas em determinada categoria de veículo participem do certame, ampliando a concorrência, estimulando a competitividade e contribuindo para a redução dos preços ofertados, sem comprometer a qualidade ou a eficiência da prestação dos serviços.

Por outro lado, a execução de cada serviço de transporte não admite fracionamento, uma vez que cada viagem constitui uma unidade operacional indivisível, devendo ser integralmente executada pela mesma empresa contratada, garantindo a continuidade do transporte, a segurança dos passageiros, a responsabilidade pela execução e a adequada fiscalização contratual.

A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigação de contratação da totalidade das quantidades estimadas. As solicitações ocorrerão mediante emissão de Ordem de Serviço, observando as demandas efetivamente existentes durante a vigência da ata de registro de preços.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por itens representa a solução técnica e economicamente mais adequada, conciliando o aumento da competitividade com a eficiência da execução contratual, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de André da Rocha/RS pretende assegurar a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, garantindo o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais sempre que houver necessidade de deslocamentos para atividades de interesse público.

Busca-se disponibilizar veículos adequados às diferentes quantidades de passageiros e características de cada viagem, proporcionando conforto, segurança, pontualidade e qualidade na execução dos serviços, em conformidade com a legislação de trânsito e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

A contratação também tem por objetivo proporcionar maior eficiência administrativa, eliminando a necessidade de manutenção de uma frota própria de grande porte destinada ao atendimento de demandas esporádicas, reduzindo custos com aquisição de veículos, depreciação, manutenção, seguros, licenciamento, mão de obra especializada e demais despesas operacionais.

Como resultados esperados, destacam-se:

- garantir o atendimento tempestivo das necessidades de transporte das Secretarias Municipais;
- assegurar a continuidade das atividades administrativas, educacionais, esportivas, culturais, sociais, de saúde e de representação institucional que dependam de deslocamento de passageiros;
- promover maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços;
- ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- assegurar elevado padrão de segurança, conforto, higiene e confiabilidade dos veículos utilizados;
- reduzir riscos operacionais decorrentes da indisponibilidade de frota própria ou de custos elevados de manutenção;
- garantir maior eficiência na gestão dos serviços de transporte, com fiscalização adequada da execução contratual e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da eficiência administrativa, para a otimização dos recursos públicos e para a melhoria da prestação dos serviços oferecidos pelo Município de André da Rocha/RS, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal adotará as medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual, compreendendo a conclusão dos atos preparatórios do processo licitatório, a definição das especificações do objeto, a estimativa de preços, a elaboração do Termo de Referência e a verificação da disponibilidade orçamentária.

Após a homologação do certame, será designado como **gestor do contrato: Giovana Vieira Crestani Rosalem** e **fiscal: Gabrieli Merib Gonçalves**, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a realização das viagens e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

A Administração também providenciará a definição dos procedimentos internos para solicitação dos serviços, mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo informações sobre destino, roteiro, horários, quantidade estimada de passageiros, tipo de veículo requerido e demais elementos necessários à adequada prestação do transporte.

Por sua vez, a empresa contratada deverá comprovar, antes do início da execução dos serviços, que atende a todos os requisitos de habilitação e às exigências previstas no edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como à disponibilidade de veículos em perfeitas condições de uso e de motoristas devidamente habilitados, observando toda a legislação aplicável ao transporte de passageiros.

Considerando que o Município já dispõe de estrutura administrativa apta para gerenciar e fiscalizar contratos dessa natureza, não se mostra necessária a realização de investimentos adicionais em infraestrutura, aquisição de equipamentos ou capacitação específica de servidores para a execução da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que as providências prévias necessárias restringem-se aos procedimentos administrativos inerentes à contratação e à designação dos responsáveis

pela gestão e fiscalização contratual, estando a Administração plenamente preparada para o início da execução dos serviços após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando cabível.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa, verificou-se que a presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua execução, podendo ser realizada de forma autônoma e independente.

Os serviços de transporte rodoviário de passageiros constituem objeto específico e completo, não exigindo a celebração prévia ou concomitante de outros contratos para que sua execução ocorra de maneira adequada.

Entretanto, a utilização dos serviços poderá ocorrer em apoio às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, como ações nas áreas da saúde, educação, assistência social, agricultura, cultura, esporte, turismo e administração, bem como em eventos, cursos, capacitações, competições, visitas técnicas e demais atividades institucionais promovidas pelo Município. Nesses casos, eventual contratação relacionada ao evento ou à atividade que motivar o deslocamento não interfere na execução do serviço de transporte, tratando-se apenas de ações administrativas complementares.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação **não possui contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição para sua viabilidade ou execução**, podendo ser realizada de forma independente, observadas as disposições do Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros poderá gerar impactos ambientais decorrentes, principalmente, da emissão de gases de efeito estufa, do consumo de combustíveis fósseis, da geração de resíduos provenientes da manutenção dos veículos e do desgaste de pneus e demais componentes automotivos.

Entretanto, tais impactos são inerentes à atividade de transporte e poderão ser minimizados mediante a exigência de que a empresa contratada mantenha sua frota em adequadas condições de funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva

periódica, de forma a assegurar maior eficiência energética, menor emissão de poluentes e atendimento às normas ambientais e de segurança vigentes.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, promovendo a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados em suas atividades, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais materiais sujeitos à logística reversa, nos termos da legislação específica.

Sempre que possível, a Administração priorizará o planejamento das viagens, buscando otimizar os deslocamentos, reduzir percursos desnecessários e racionalizar o uso dos veículos, contribuindo para a diminuição do consumo de combustível e das emissões atmosféricas.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente, da manutenção adequada da frota e da adoção de boas práticas operacionais, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros mostra-se **tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa** para o Município de André da Rocha/RS.

A solução proposta atende às necessidades das diversas Secretarias Municipais, garantindo maior eficiência na execução das atividades administrativas e institucionais que demandam deslocamento de passageiros, proporcionando segurança, conforto, continuidade e qualidade na prestação dos serviços.

Verificou-se, ainda, que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais adequada, por possibilitar a utilização dos serviços conforme a demanda, evitando gastos desnecessários e promovendo maior racionalização na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, foram analisados os aspectos técnicos, operacionais, financeiros e ambientais da contratação, não sendo identificados impedimentos que inviabilizem sua realização,

desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

Dessa forma, **declara-se viável a presente contratação**, por atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

André da Rocha, 03 de julho de 2026.

Elenise de Paula Lauriano
Auxiliar Administrativo

Giovana Vieira Crestani Rosalem
Secretaria de Administração